### PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

#### LEI N.º 2.283/2017

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

O POVO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A **SEGUINTE LEI:** 

Art. 1.º A Receita Geral do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018 está orçada em R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos reais), sendo R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), provenientes de repasse financeiro para o Legislativo Municipal, que fazem parte integrante deste projeto de lei conforme detalhado a seguir:

#### **RECEITA**

Receitas Correntes		
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	.R\$	1.812.038,40
1.2 - RECEITA CONTRIBUIÇÕES	.R\$	192.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	.R\$	110.200,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.172.500,00
1.7 - TRANSFEREÊNCIAS CORRENTES	R\$	20.069.697,20
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	60.000,00
Receitas de Capital		
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.110.000,00
9.0 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	2.826.435,60
TOTAL GERAL	R\$	23.700.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

## Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Art. 2.º A Despesa Geral do Município, para o mesmo exercício está fixada em R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), assim distribuída:

#### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Corrente.		<u>VALOR</u>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	11.663.629,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	7.522.370,21
INVESTIMENTOS	R\$	3.865.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	9.000,00
AMORTIZAÇÃO	R\$	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	23.700.000,00

- Art. 3.º Observadas as disposições da Constituição Federal do Brasil, as determinações da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e observando ainda os termos da Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a:
  - I. realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
  - abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante dos II. respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, estabelecidos no art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
  - III. abrir créditos suplementares na integralidade dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, estabelecidos no art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
  - IV. abrir créditos suplementares na integralidade dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, estabelecidos no art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;
  - V. abrir créditos suplementares na integralidade dos recursos provenientes do produto de operações de créditos, autorizadas nos termos do inciso "I" deste, estabelecidos no art. 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/1964;



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

VI. utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo, Câmara Municipal, SAAE autorizados a realizar remanejamento, alteração ou incluir fonte de recurso nas dotações orçamentárias sem impactar no limite para abertura de créditos adicionais. A inclusão ou remanejamento deverá ser feita através de decreto.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 21 de dezembro de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal